



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Emprego e
Vínculos

LEI Nº 1.302/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para dirigir e executar o Programa Municipal de Abastecimento e Fomento Agrícola, fica criado o cargo de Gerente Geral.

Artigo 2º - O cargo de que trata o artigo anterior será de provimento em comissão, com vencimento fixado na Tabela "B" do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.235/87 e Lei nº 1.243/87, classificado no nível "CC".

Artigo 3º - Compete ao Gerente Geral do Programa Municipal de Abastecimento:

a) Desenvolver e fazer executar os objetivos constantes da Lei Municipal nº 1103/85, que instituiu o Programa Municipal de Abastecimento;

b) Gerir os recursos financeiros do Programa Municipal de Abastecimento ;

c) Efetuar programação de compra e venda de gêneros alimentícios;

d) Negociar, junto a fornecedores, preços de compras de gêneros ;

e) Administrar o pessoal do Programa Municipal de Abastecimento ;

f) Executar outras tarefas inerentes à Administração Direta.

Artigo 4º - Os encargos decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - O cargo de que trata esta



Prefeitura Municipal de Salto

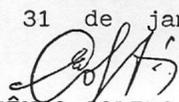
13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.302/89 - Fls. 02

lei se extinguirá automaticamente em 90 (noventa) dias , podendo ser prorrogado por mais um período de 90 (noventa) dias, devendo o prazo inicial se contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 31 de janeiro de 1989


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito ,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Chefe de Gabinete